

Aprovado por 05 (cinco) votos sem
em Sessão Ordinária do dia 30/09/08 - Psauc



Ano 2008

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>115</u> , Liv. <u>20</u> Fls. <u>97</u> , em <u>23/09/08</u> Horas: <u>15:40</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2008
---	---	-----------------------

AUTOR: Vereador **Dr. RODRIGO RAGIOTTO - PP - Presidente da Câmara Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 30/2008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ONG EDUCATIVA E ASSISTENCIAL PESO E MEDIDA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 07.09.2008, inscrita no CNPJ 10.344.772/0001-02, com sede à rua Raimundo Melo, 423, bairro Campinas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de setembro de 2008.


Dr. RODRIGO RAGIOTTO

Vereador - PP
Presidente da Câmara Municipal

**ESTATUTO SOCIAL
DA**

**ONG EDUCATIVA E ASSISTENCIAL
PESO E MEDIDA
- ONG PESO E MEDIDA -**



**CONFORME A LEI N. 10.406,
DE 10.01.2002, CÓDIGO CIVIL**

**MELC CONTABILIDADE E ASSESSORIA
Tels. 66-3401-2269 e 9961-2913**



ESTATUTO SOCIAL DA
ONG EDUCATIVA E ASSISTENCIAL PESO E MEDIDA
- ONG PESO E MEDIDA -

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Localização, Fins e Duração

Artigo 1º - A ONG EDUCATIVA E ASSISTENCIAL PESO E MEDIDA neste instrumento de estatuto denominada ONG PESO E MEDIDA, fundada em 07 de SETEMBRO de ~~2008~~ com Sede e foro jurídico na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, tem seu endereço à RUA RAIMUDO MELO N. 423, no bairro Campinas, CEP 78.600-000, constituída como ONG – Organização Não Governamental, é uma Associação Civil de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo 1º. – Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, a ONG PESO E MEDIDA será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

Parágrafo 3º: A ONG PESO E MEDIDA aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

Artigo 2º - A ONG PESO E MEDIDA tem como objetivos principais:

- a) Acolher e orientar pessoas com obesidade, com programas de emagrecimento e perda de peso;
- b) Criar programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com obesidade;
- c) Oferecer tratamento e orientação médica, preventiva, educativa e curativa, além de manter orientação permanente por profissionais na área de saúde;
- d) Orientar e reconhecer que a obesidade é uma doença e que o excesso de peso tornou-se um risco para a saúde;
- e) Resgatar a auto-estima de pessoas com obesidade, que são vítimas de preconceito e discriminação por estarem acima do peso;
- f) Incentivar e valorizar a participação de toda a comunidade na luta contra a obesidade;
- g) Comprometer-se nas gestões de mudanças de hábitos de alimentação e atividades físicas;

Hans Norman Neesing
048-60 INSC. 677
CARRERAS 1000



A. Pereira

- h) Alertar pais e responsáveis que a obesidade pode ser prevenida desde a infância;
- i) Tornar estes objetivos conhecidos e divulgados por meio dos mecanismos de comunicação;
- j) Viabilizar todos os meios físicos, materiais, educacionais, psicológicos e assistenciais, com recursos próprios e através de parcerias;
- k) Utilizar todas as formas de captação de apoio material para a melhor execução da Assistência Social;
- l) Celebrar parcerias com organismos privados empresariais, assistenciais, e religiosos e órgãos públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais para melhor cumprir seus objetivos;
- m) Exercitar a inclusão social através de escolas, conselhos tutelares, associações de bairros, direitos humanos e entidades assistenciais, fraternais e religiosas;
- n) Representar o segmento social de pessoas com obesidade junto às autoridades, reivindicando por melhoria no atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS;
- o) Conscientizar a população sobre os vários problemas relacionados à obesidade, especialmente doenças crônicas e de risco de vida;
- p) Promover palestras, encontros e orientação com profissionais da área;
- q) Criar o seu próprio meio de comunicação através de jornal ou revista;
- r) Garantir apoio, participação e envolvimento da comunidade, abrindo os benefícios para contemplar pessoas de todas as idades, classe social ou credo político e religioso.

Parágrafo Único – Todas as atividades serão desenvolvidas sem distinção de cor, raça, classe social, ideologia política ou credo religioso.

Artigo 3º - A ONG PESO E MEDIDA é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 4º - A ONG PESO E MEDIDA não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatório e integralmente aplicada no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 5º - A ONG PESO E MEDIDA poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinada e aprovada pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais e internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Hans Nelson Josting



Alexia

Artigo 6º - O patrimônio da entidade constitui-se de: bens móveis adquiridos por doação, compra, legados ou transferências, material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos e recursos adquiridos ou recebidos em nome da ONG PESO E MEDIDA por meio de convênios, projetos ou similares, o quais são bens permanentes da sociedade e inalienáveis.

CAPÍTULO II Da Constituição Social

Artigo 7º - A ONG PESO E MEDIDA será formada de um número ilimitado de sócios que se disponham a viver os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais assumidas aleatoriamente em nome da entidade. As categorias de sócios são:

- a) **Sócios Fundadores:** Os que participam da Assembléia Geral de Fundação da ONG PESO E MEDIDA e assinarem a Ata da Fundação, com direito a votarem a serem votados em todos os níveis ou instâncias;
Sócios Efetivos: Cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ONG PESO E MEDIDA, aprovado pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- b) **Sócios Beneméritos:** Pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a esse título, a critério da Diretoria e Ratificados pela Assembléia Geral, sem direito de votarem ou serem votados;
- c) **Sócio Colaboradores:** Pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor, sem direito de votarem ou serem votados.

Parágrafo 1º. - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

Artigo 8º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Encaminhar à Diretoria da ONG PESO E MEDIDA, por escrito, sugestões e propostas de interesse social ;
- b) Solicitar ao Presidente ou a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

Hans Norberto
Escritório
277
113



APR 1977

- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da ONG PESO E MEDIDA;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

Artigo 9º - São deveres de todos os Associados:

- a) Prestigiar e defender a ONG PESO E MEDIDA, trabalhando por seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ONG PESO E MEDIDA e agindo com ética;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais, tendo direito a votar e serem votados somente os associados fundadores e efetivos;
- d) Satisfazer pontualmente aos compromissos que contraiu com a ONG PESO E MEDIDA;
- e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) Observar na sede da ONG PESO E MEDIDA ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Parágrafo 1º. – Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

Parágrafo 2º - A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

Parágrafo 3º. - Os associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da ONG PESO E MEDIDA, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

CAPÍTULO III Da Organização Administrativa

Artigo 10º - Os órgãos da administração da ONG PESO E MEDIDA são:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Hans Norman
 Hans Norman Accounting
 CAL-03 INSL. 977
 CRED-01 INSL. 1.809



AR

Da Assembléia Geral

Artigo 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, e dela participam todos os sócios fundadores e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Artigo 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembléia geral ordinária (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de JANEIRO, em dia a ser determinado pela Diretoria Executiva com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A assembléia geral extraordinária (AGE) acontecerá por convocação do(a) presidente da ONG PESO E MEDIDA, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

Artigo 13º - A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente no mês de JANEIRO de cada ano e extraordinariamente quando convocada pelo (a) Presidente, para deliberar sobre:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- b) deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pela Diretoria;
- c) propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- d) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- e) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ao projeto;
- f) determinar e atualizar as linhas de ação da ONG PESO E MEDIDA;
- g) estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Artigo 14º. - O Tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o Presidente e efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria Executiva mensalmente, com informação, inclusive a toda os associados por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de contabilista credenciado.

Da Diretoria

Hans Norman
Hans Norman
OAB/MT 10.100
10.100



Carolina

Artigo 15º - A Diretoria é um órgão executivo, responsável pela administração da sociedade, composto de sócios efetivos, com mandato de QUATRO anos, permitindo-se reeleição.

Artigo 16º - A Diretoria será composta de diretores com os cargos:

- a) Presidente
- b) Secretário
- c) Tesoureiro

Parágrafo 1º. - A critério da maioria da Diretoria, poderão ser instituídos cargos complementares de Presidente de Honra e outros semelhantes, somente com fins de homenagem e honraria, sem validade jurídica ou administrativa.

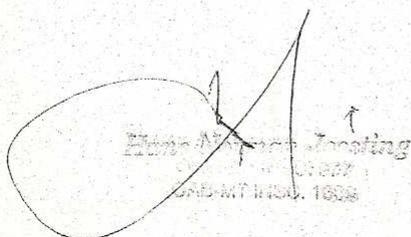
Parágrafo 2º. - Poderão ser criados e destituídos pela Diretoria os departamentos auxiliares das áreas específicas que se fizerem necessárias para apoio ou assessorar. Em casos de profissionais habilitados legalmente nas suas áreas, os mesmos poderão ser remunerados.

Artigo 17º - As atividades competentes à Diretoria são:

- a) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as Resoluções da Assembléia;
- b) aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) elaborar o orçamento anual (receita e despesa);
- d) definir as funções de seus membros atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio, exceto do presidente, previsto por lei;
- e) nomear, contratar e destituir a qualquer tempo das eventuais coordenadorias de apoio;
- f) elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- g) emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis.

Artigo 18º - O(a) Presidente da Diretoria representa a ONG PESO E MEDIDA ativa e passivamente em juízo ou fora, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços a terceiros, e ainda:

- a) coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da ONG PESO E MEDIDA;
- b) coordenar as atividades da sede social do quadro de sócios, e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade.


Estatuto da ONG PESO E MEDIDA
CNPJ nº 07.083.888/0001-00
BARRA DO CARCÁS - MT





- c) formular e implementar a política de comunicação e informação da fundação, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
- d) coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- e) elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- f) elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pela Diretoria;
- g) aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- h) elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria;
- i) coordenar a elaboração de projetos.

Parágrafo Único: Para execução e dinamização dessas atividades, o presidente as distribuirá aos demais diretores nomeados no artigo 16º.

Do Conselho Fiscal

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito simultaneamente a Diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

Artigo 20º - Das atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativos e financeiros;
- b) convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo, quando houver motivo justificado.
- c)

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 21º - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 04 (QUATRO) anos, no mês de SETEMBRO, realizadas em Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 22º - Os bens patrimoniais da ONG PESO E MEDIDA não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocados especialmente para esse fim.

Elaine Normanda Freitas
1977
1809



Almeida

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 61º. da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da ONG PESO E MEDIDA o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da ONG PESO E MEDIDA será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembleia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 23º. – Ficarão incorporados ao patrimônio da ONG PESO E MEDIDA todos os bens móveis e imóveis que forem doados, os quais deverão ser imediatamente serem documentos em seu nome e com o seu CNPJ.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - A Diretoria poderá constituir regimentos especiais para complementação destes Estatutos.

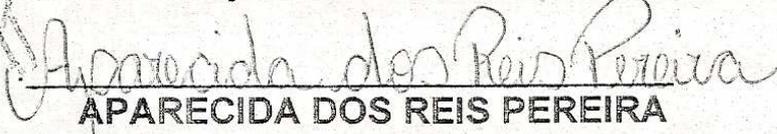
Artigo 25º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ONG PESO E MEDIDA.

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recursos voluntários para a Assembleia Geral.

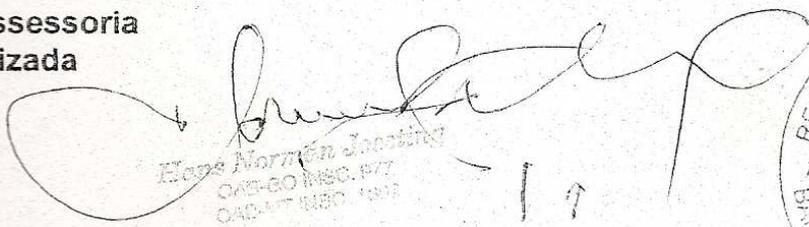
Artigo 27º - O presente estatuto após aprovado em Assembleia, entra em vigor imediatamente, cumprindo a atual Diretoria seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sob pena de nulidade.

Artigo 28º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 07 de SETEMBRO de 2008


APARECIDA DOS REIS PEREIRA
Presidente

**MELC Assessoria
Especializada**


Hans Norman Jacotini
OAB-GO INSC. 877
OAB-MT INSC. 1002



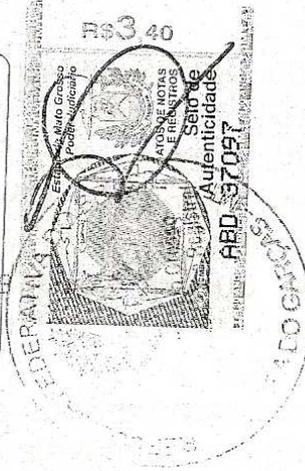
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Reconheço por semelhança a firma de:
APARECIDA DOS REIS PEREIRA*****

Dou fé. Em Testemunho da verdade
Barra do Garças-MT 12 de setembro de 2008

[Handwritten signature]

Fone: 34593376-19999000-60:35



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015706 Livro 09 Fls. 025
Registro no. 03145 Livro A-006 Fls. 195
Microfilme: 03145 *****
Barra do Garças, 12 de setembro de 2008

O Oficial

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

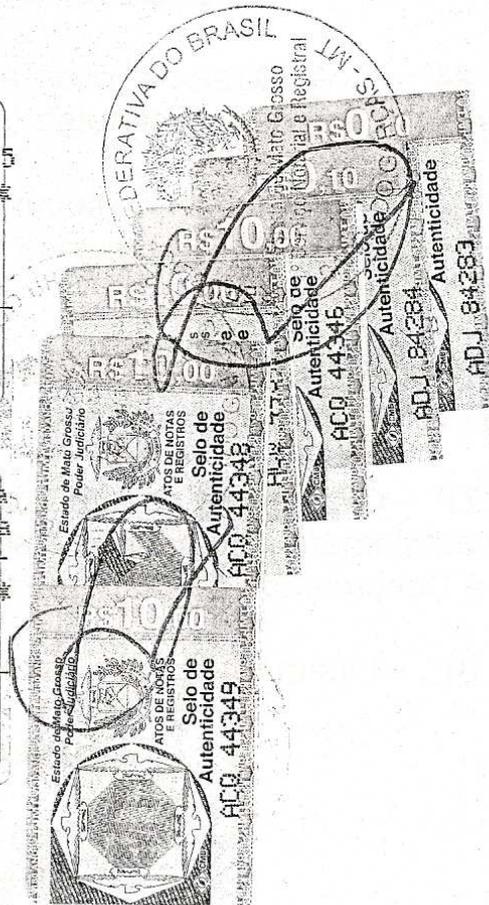
Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
ticia - DF. *****

Barra do Garças, 12 de setembro de 2008

O Oficial

[Handwritten signature]

Joanne Varjão
Oficial Substituto



Cópia Fiel
ATA DE FUNDAÇÃO DA
"ONG EDUCATIVA E ASSISTENCIAL PESO E MEDIDA"
- ONG PESO E MEDIDA -

Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e oito (07-09-2008) reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, nas dependências do colégio da Diocese de Barra do Garças, as pessoas que ao final assinam esta ata, com a finalidade de fundar uma ONG EDUCATIVA E ASSISTENCIAL, criar a denominação, aprovar o estatuto e eleger a sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciando-se às 9:30 horas, conforme convocação, assumiu a direção da reunião APARECIDA DOS REIS PEREIRA, que convidou a mim MELCHIADES MOTA, como secretário ad-hoc. A diretora da reunião agradeceu a todos pela presença. Disse dos propósitos das pessoas presentes em fundar uma ONG – Organização Não Governamental, constituída como entidade sem fim lucrativo, conforme o Edital de Convocação expedido em 31/08/2008, esta Assembléia tratará dos seguintes itens: a) Proposta de fundação da ONG; b) Discussão do ante-projeto do Estatuto; c) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e d) Assuntos Gerais. Passando ao primeiro item, colocado e discussão e aprovado por unanimidade. Observando o primeiro item da convocação, colocou em discussão a denominação da entidade; após algumas manifestações, ficou aprovada por unanimidade a denominação "ONG EDUCATIVA E ASSISTENCIAL PESO E MEDIDA" com a sigla oficial ONG PESO E MEDIDA. O próximo item a ser tratado foi a discussão do ante-projeto de estatuto social, que após ser lido e discutido artigo por artigo, foi aprovado por unanimidade. A sede provisória será na Rua Raimundo Melo, 423, bairro Campinas, Bairro Campinas, CEP 78.600-000, Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil. Logo após foi colocado em discussão, a eleição Diretoria e primeiro Conselho Fiscal, ficando assim constituídas:

DIRETORIA

Presidente: APARECIDA DOS REIS PEREIRA, RG 1.628.383 SSP/DF e CPF 627.467.661-91;

Secretária: EMILIA RIOS DE SOUSA, RG 254.971 SSP/DF e CPF 178.245.321-00

Tesoureiro: ALEX PAULLE DOS SANTOS PFEIFER, RG 1.542.695-5 SSP/MT e CPF 011.504.631-39;

CONSELHO FISCAL

1ª. Conselheira Fiscal Efetiva: ISABEL LISBOA DO CARMO, RG 1.519.879 SSP/GO e CPF 295.499.141-00;

2a. Conselheira Fiscal Efetiva: REGINA CÉLIA GOMES DA SILVA, RG 1.393.588 SSP/GO e CPF 202.341.711-20;

3º. Conselheiro Fiscal Efetivo: ANTONIO TAVARES DA LUZ, RG 4634175 SPTC/GO e CPF 522.044.721-15;

1a. Conselheira Fiscal Suplente: SILVANA ANGELA DA SILVA RG 4957881 DGPC/GO e CPF 014.890.821-74







2ª. Conselheira Fiscal Suplente: EUCILIA FRANCISCA SILVA, RG 673.917 SSP/MT e CPF 460.722.251-87;

3ª. Conselheira Fiscal Suplente: PRISCILA SILVA SANTIAGO, RG 4820176 DGPC/GO e CPF 027.980.791-01.

Os eleitos foram empossados de imediato. A presidente eleita passou ao último item, que era "Assuntos Gerais" e depois de algumas manifestações e nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:30 horas. E, para constar, eu, Melchiades Mota, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

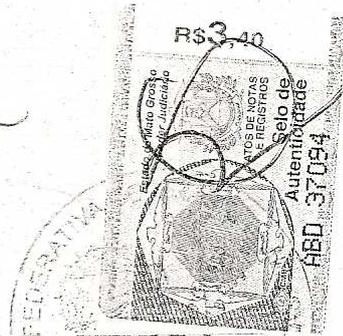
(Seguem-se as assinaturas).

Barra do Garças-MT, 07 de setembro de 2008

Aparecida dos Reis Pereira
APARECIDA DOS REIS PEREIRA
Presidente

Melc
(66) 3401-2269

[Handwritten signature]
CAB-MT INSC. 1929



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Reconheço por semelhança a firma de:
APARECIDA DOS REIS PEREIRA*****

Dou fé. Em Testemunho *[Signature]* da verdade
Barra do Garças-MT 12 de setembro de 2008

Cart-BA5978/A-12090808-00135

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015705 Livro 09 Fls. 025
Registro no. 03144 Livro A-006 Fls. 194
Microfilme: 03144 *****
Barra do Garças, 12 de setembro de 2008

Oficial *[Signature]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria
437/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
ticia - DF. *****
Barra do Garças, 12 de setembro de 2008

Oficial *[Signature]*

Valdon Varjão
Tabella Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.344.772/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2008
RAZÃO SOCIAL EMPRESA EDUCATIVA E ASSISTENCIAL PESO E MEDIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESA PESO E MEDIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-3 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
RESPONSÁVEL FABRILINDO MELO	NÚMERO 423	COMPLEMENTO	
CEP 13.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINAS	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2008	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 13/09/2008 às 13:23:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Atualize sua página](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.628.383

DATA DE EXPEDIÇÃO 31-08-1993

NOME APARECIDA DOS REIS PEREIRA

FIGUAÇÃO Joaquim Luis Pereira

Maria Fernandes Pereira

NATURALIDADE Itapirapuã - GO

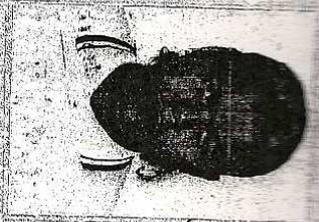
DATA DE NASCIMENTO 06-01-1966

DOC ORIGEM Cert.Nasc.11949,Fls.75,Liv.A-18, Barra do Garças-MT
CPF *** **

SIGNATURA DO DIRETOR LE N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Assinatura manuscrita: Aparecida dos Reis Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, INDELUDE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CAMPO DO AGENTE EMISSOR

Stamp: ARF - BARRA DO GARÇAS - MT
1993
HEMIO FORTALEZA BEZERRA
AUX. COD. PREP. 00011
MAX. 100.001-2

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INTERDUÇÃO NORMATIVA DO DRF

MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

627467661 91

NOME COMPLETO

APARECIDA DOS REIS PEREIRA

NASCIMENTO

06.01.70

ASS. NATURA

Assinatura manuscrita: Aparecida dos Reis Pereira
TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1542695-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2001

NOME ALEX PAULLE DOS SANTOS PFEIFER

FILIAÇÃO JOSE VILMAR PFEIFER

FRANCISCA DOS SANTOS

NATURALIDADE NOVA XAVANTINA-MT DATA DE NASCIMENTO 24/09/1986

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A-04 FLS. 083V

TERM 3932 CANARANA-MT

CPF * * * * *

Manoel Francisco da Silva
ASSINATURA DO TITULAR 034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE FARIAS




Alex Paulle dos Santos Pfeifer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão JAN/2003

 BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição
011.504.631-39

Nome
ALEX PAULLE DOS SANTOS PFEIFER

Nascimento
24/09/1986



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 051/2008, EM 23 DE SETEMBRO DE 2008

Senhores Vereadores.
Nobres pares

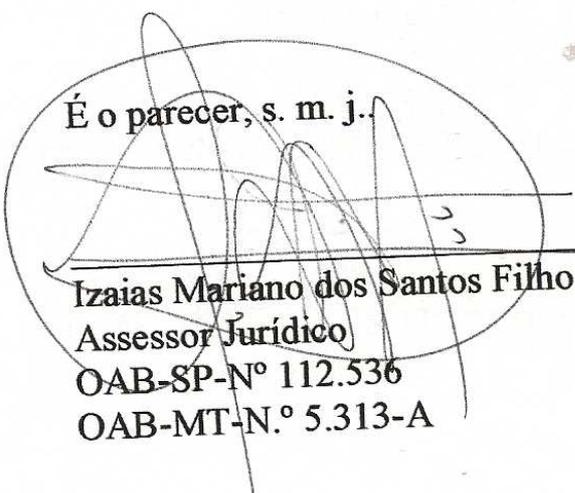
Cuida-se de Projeto de Lei n.º 030/2008, de 23 de setembro de 2008, de autoria do nobre Vereador Dr. Rodrigo Ragiotto-PP, Presidente desta eg. Casa Legislativa, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

É louvável a iniciativa do eminente Vereador.

O presente projeto de lei encontra guarida no artigo 105, alínea “j”, do Regimento Interno desta eg. Casa de Leis.

Assim, somos, com a devida licença, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser constitucional, legal e regimental.

É o parecer, s. m. j.


Izaías Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 30/09/08
Ossauer

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

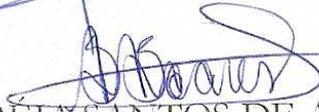
PARECER

Projeto de Lei nº 030/08 de autoria do
Vereador Dr. RODRIGO RAGIOTTO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 30 de
09 de 2008.


Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Verª. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA (Biroska)
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 030/08 Autor: Sr. Rodrigo Ragiotto

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 ^ª Secretária	PL	PR			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs.

Aprovado por 05 (cinco) votos sim
 em Sessão Ordinária do dia 30/09/08 Ozeas